

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua Padre Macário, 129 \* CGC: 18.128.223/0001-02

LEI Nº 134/96

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS".


O Povo de Tocantins, por seus representantes  
legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de servidores para  
o cargo de Auxiliar de Serviço Público, com a função específica de  
prestar serviços de cozinheiros, de acordo com o art.78, inciso IX  
da L.O.M., pelo período de 04 (quatro) meses renováveis por igual  
período.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à  
conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais Créditos  
Suplementares.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus  
efeitos a 02.05.96.

Tocantins-MG., 20 de maio de 1996.

  
Corrado Roberti

Pref. Municipal